

## CONTRATO Nº 46/2019

Pelo presente, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 20 de Março, nº 99, Sagrada Família, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 92.410.422/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 958.844.590-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **KLEIN E PICCINI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.377.465/0001-80, localizado na Rua Armínio Silva, 1473, sala 103, Centro, Sarandi/RS, a seguir designado como **CONTRATADO**, perante as testemunhas abaixo assinadas, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se o que a seguir se dispõe:

**Parágrafo Único:** O presente contrato vincula-se estritamente a Dispensa de Licitação Nº. 14/2019 – Processo Licitatório Nº. 31/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Legislação Aplicável)** – A presente contratação se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Objeto da contratação)** – contratação de empresa do ramo pertinente para a confecção de jaquetas de inverno, devidamente identificadas com o setor, o nome e a função, femininas e masculinas, para a equipe de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 19 unidades masculinas e 42 unidades femininas.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo e Datas de Início e Término)** – O prazo de contratação é de 04 meses contados a partir da data de assinatura, prazo este em que a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais ora contratados, bem como a contratante também deverá efetuar o pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA (Valor)** – R\$ 191,00 a jaqueta masculina e R\$ 176,00 a jaqueta feminina, somado ao bordado do nome a R\$ 5,00 e do logo da Secretaria a R\$ 2,00 em cada peça. De acordo com os valores acima citados, o valor total da referida aquisição é de R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

**Parágrafo Único (Do reajustamento)** - O valor não sofrerá qualquer direito reajuste no seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA QUINTA (Forma de entrega e Pagamento)** – Os materiais deverão ser entregues em 40 a 45 dias após validação do pedido e pago em uma entrada de 50% do valor e o restante dividido em 4 parcelas mensais nos meses subsequentes .

**CLÁUSULA SEXTA (Dotação Orçamentária)** - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

3022 – Implantação do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade  
432 – Tecidos, Uniformes e aviamentos

**CLAUSULA SÉTIMA (Da Fiscalização)** – O presente contrato será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Alcides Ce da Silva que será devidamente designado através de Portaria para tal. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade de ambas as partes.

**CLÁUSULA OITAVA (Foro)** – Fica eleito o foro da cidade de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma diante de duas testemunhas que também assinam para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Sagrada Família – RS, em 02 de julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMILIA  
CONTRATANTE**

**KLEIN E PICCINI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_